

Em 17 de Março de 2025.

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.

RESOLVE:

Art.1ª Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

· Tayssa Menezes Soares; Classe A, Nível III, 24h/a no período de 17/02/2025 a 22/12/2025, na EM Iracy da Silva Almeida, a partir de 28/02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de Março de 2025.

José Renato M. Collis
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº009/2025

FLS. 329
PROC. 0081/24
RUB. B. gum

Homologo

Em /03/2025

Prefeito Municipal

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 10/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Emiliano Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Edelaura de Almeida

MATRÍCULA: 2871-3

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4723-2

SUBSTITUTO

NOME: Jamima Fernandes Crispe

MATRÍCULA: 6388-1

FLS. 330

PROC. 081/24

RUB. gm

No Contrato nº 142/2024, originado do Dispensa nº 017/2024, Processo Licitatório nº 081/2024, Objeto: Contratação de instituição especializada na execução dos serviços de gestão georreferenciada e planta de valores em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA COUTINHO & FALCHI LTDA – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 5.893,69 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.